



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 — Fones 77-1144 e 77-1133
88.325 - LUÍS ALVES — Santa Catarina

LEI Nº 436/85.*

Autoriza a criar elemento orçamentário, anular dotação e dá outras / providências:

José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC ;
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipi
pal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar elemento orçamentário conforme / discriminação abaixo, para cobrir transferências à ACARESC.

ÓRGÃO 01 - Gabinete do Prefeito

Cat.Econômica 3200 - Transferências Correntes

Ítem 3210 - Transferências intragovernamentais

Art.2º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal a criar a referida dotação á conta da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, na im portância de C\$: 3.240.000, (tres milhões, duzentos e quarenta mil cruzeiros).

ÓRGÃO 02 - Secretaria de Administração e Finanças

Cat.Econômica 9999 - REserva de Contigência

Ítem 9999 - Reserva de Contingência

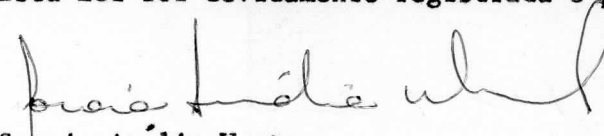
C\$:3.240.000,

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a partir de 1º de Fevereiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 17 de Abril de 1985.


José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.


Soraia Amália Wust
Secretária.